



Rel. Vn. Marcelo Corso  
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 06/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a redação do Art. 13 da Lei Municipal 1426/2018 com a redação dada pela Lei Municipal nº 1516/2020 e dá outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 13 e seu Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.426 de 13 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1516, de 10 de junho de 2020, o qual passa a vigor, com a seguinte redação:

**"Art. 13.** A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, a partir de janeiro de 2022, será de 15,04% (quinze inteiros e quatro décimos por cento) incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, da Lei Municipal nº 1426/2018.

**Parágrafo único.** A alíquota a que refere o *caput* vigorará a partir da competência de janeiro de 2022, obedecendo ao seguinte escalonamento:

Alíquota	Competência inicial	Competência final
15,04%	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022
14,78%	01 de janeiro de 2023	31 de dezembro de 2023
14,54%	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024
14,52%	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2030
14,53%	01 de janeiro de 2031	31 de dezembro de 2053
14,54%	01 de janeiro de 2054	31 de dezembro de 2055

**Art. 2º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente estou encaminhando à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que altera os percentuais de contribuição ao RPPS para o exercício de 2022 e subseqüentes.

Através da realização de Laudo Atuarial ficaram estabelecidos os novos percentuais a serem aplicados, visando à manutenção do equilíbrio atuarial e do atendimento aos mandamentos constitucionais à matéria.

O laudo estabeleceu os percentuais para a manutenção do Equilíbrio Atuarial. Os percentuais previstos foram conjugados visando o provisionamento dos pagamentos dos benefícios futuros, para sustentação dos pagamentos de aposentadorias e pensões em vigor e visando a progressiva complementação de amortização do passivo atuarial existente, que conjugados com a parte patronal de 16,32% e a parte dos servidores de 14,00% perfazem o total necessário para o referido equilíbrio.

A alteração, Senhores Legisladores, está somente nos percentuais da parte do Passivo Atuarial. Destacando que houve uma redução significativa de 17,59% para 15,04%.

Diante do exposto espero a aprovação unânime do presente Projeto, pelos membros desta Colenda Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL